



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



DECRETO Nº 918 /2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 917/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 84, inciso I, alínea "k", e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a insegurança demonstrada na comunidade escolar quanto ao envio de seus filhos para aulas presenciais.

DECRETA:


Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto 917/2021 de 16 de novembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 2º - Ficam mantidas no Município de Bonito de Minas as aulas na modalidade remota para a educação infantil e ensino médio, devendo a retomada presencial das aulas, ocorrerem no primeiro dia letivo de 2022".

Art. 2º - Fica autorizada a aplicação das provas do SAEB 2021 apenas para as turmas que estiverem funcionando na modalidade presencial.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 19 de novembro de 2021.


Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 22 / 11 / 21
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL - ART. 83 - § 1º.
 Ass.: 